Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Outubro 2026

Elaborado nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

Aprovado pela Mesa Administrativa em 27/10/2026

Índice

Siglas

Nota introdutória

Parte I – Caracterização da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

1. Órgãos sociais e organização
2. Missão e Valores
3. Áreas de atividade e respostas sociais
4. Recursos Humanos e Financeiros

Parte II – Avaliação Intercalar

1. Metodologia e matriz de risco
2. Síntese
3. Análise: Situações identificadas de risco elevado ou muito elevado
4. Medidas transversais do programa de cumprimento normativo
5. Conclusão e medidas a adotar

Anexo – Quadro interno de acompanhamento dos instrumentos do RGPC (Recomendação n.º 1/2026 do MENAC)

Siglas

CCP – Código dos Contratos Públicos

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

ISS, I.P. – Instituto da Segurança Social, I.P.

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SCMRM – Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

Nota introdutória

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado no âmbito do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e avalia a implementação e a eficácia das medidas preventivas e corretivas associadas às situações de risco elevado ou muito elevado identificadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, relativamente ao período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 2026.

O PPR em vigor foi aprovado em 2 de janeiro de 2025 e abrange toda a Instituição e a atividade dos seus órgãos sociais e dos seus trabalhadores técnicos, operacionais e de suporte, tendo identificado as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas, bem como as principais fontes de risco, e definido a matriz de risco a utilizar na sua graduação.

Uma vez que o PPR identificou as áreas e as fontes de risco mas não procedeu à graduação individual de cada risco, procedeu-se, para efeitos do presente relatório, à aplicação da matriz de risco prevista no PPR às áreas nele identificadas, de forma a determinar as situações de risco elevado ou muito elevado que constituem o objeto desta avaliação, recomendando-se que essa graduação seja integrada no PPR na sua próxima revisão.

O presente relatório tem ainda em consideração a Recomendação n.º 1/2026 do MENAC, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2026, que revogou a Recomendação n.º 7/2024 e recomenda às entidades abrangidas o levantamento interno, pelo responsável pelo cumprimento normativo, das irregularidades detetadas no programa de cumprimento normativo e das correspondentes medidas corretivas, juntando-se em anexo o quadro interno de acompanhamento nela previsto.

Parte I – Caracterização da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

1. Órgãos sociais e organização

A Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz é uma instituição particular de solidariedade social, com sede na Av. Dr. António José de Almeida, n.º 16, em Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 501 161 627, regendo-se pelo seu Compromisso e pela legislação aplicável às IPSS e às Misericórdias.

A organização interna da Instituição é composta por três órgãos sociais, a Assembleia Geral, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, cujos membros exercem funções em regime de voluntariado, coexistindo com profissionais regulares e remunerados. A Mesa Administrativa é o órgão responsável pela adoção e implementação do programa de cumprimento normativo, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores.

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Dr. Nelson Récio Pires, Advogado, designado pela Mesa Administrativa.

2. Missão e Valores

A Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz presta, cria e desenvolve serviços na área social adequados às necessidades da comunidade de Reguengos de Monsaraz, promovendo a solidariedade, a qualidade de vida e a dignidade humana, pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

3. Áreas de atividade e respostas sociais

As áreas de atividade da Instituição concretizam-se mediante a prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nos seguintes domínios: a) Ação Social; b) Infância e Educação; c) 3.ª Idade e Deficiência, designadamente através das respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Creche, Educação Pré-escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) e Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI).

4. Recursos Humanos e Financeiros

A Instituição dispõe de trabalhadores distribuídos pelas diversas categorias profissionais identificadas no PPR, sendo os seus recursos financeiros provenientes, designadamente, das comparticipações dos utentes e famílias, dos acordos de cooperação celebrados com o ISS, I.P., de outros apoios públicos e de donativos.

Parte II – Avaliação Intercalar

O presente relatório intercalar incide sobre o PPR em vigor, tendo por objeto apenas as situações de risco elevado ou muito elevado, conforme definido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

1. Metodologia e matriz de risco

A graduação dos riscos resulta da combinação da probabilidade de ocorrência com o impacto previsível, numa escala de 1 a 4, de acordo com a matriz de risco definida no PPR, sendo objeto do presente relatório as situações classificadas como "Elevado" e "Muito Elevado":

Impacto \ Probabilidade	1	2	3	4
4	Elevado	Elevado	Muito Elevado	Muito Elevado
3	Moderado	Elevado	Elevado	Muito Elevado
2	Fraco	Moderado	Elevado	Elevado
1	Fraco	Fraco	Moderado	Elevado

Para cada situação de risco elevado ou muito elevado, o responsável pelo cumprimento normativo, em articulação com os responsáveis das áreas envolvidas, procedeu à verificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas associadas, verificando a sua adoção e execução no período em análise.

2. Síntese

À data de 31 de outubro de 2026, são em número de 9 as situações de risco elevado ou muito elevado, distribuídas por 9 áreas de risco, das quais 1 de risco muito elevado e 8 de risco elevado.

Globalmente, as medidas preventivas e corretivas associadas às situações de risco elevado ou muito elevado encontram-se adotadas e em execução.

3. Análise: Situações identificadas de risco elevado ou muito elevado

N.º	Área / Situação de risco	P	I	Nível	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
1	Contratação de serviços, compra de bens e empreitadas (incluindo projetos e obras de novos equipamentos) Favorecimento de fornecedores; falta de isenção e imparcialidade; fracionamento de despesa; aquisição de bens e serviços desnecessários	3	4	Muito Elevado	a) Regulamento interno de compras, com consulta a, pelo menos, três fornecedores acima dos valores previstos na lei; b) Segregação de funções entre quem requisita, quem aprova e quem paga; c) Declaração de inexistência de conflitos de interesses por quem intervém na decisão; d) Aprovação pela Mesa Administrativa das despesas acima dos valores previstos na lei e sujeição às regras de contratação aplicáveis em despesas financiadas por fundos públicos; e) Contratos escritos e arquivo dos procedimentos	Mesa Administrativa / Tesoureiro / Serviços Administrativos

N.º	Área / Situação de risco	P	I	Nível	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
2	Incentivos, acordos de cooperação e candidaturas a financiamento (ISS, I.P., PRR, IEFP e outros) Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção; declaração incorreta de frequências ou de elegibilidade	2	4	Elevado	a) Conferência dupla dos mapas de frequência e de utentes antes do seu envio; b) Lista de verificação de elegibilidade e organização de dossiê documental por candidatura; c) Validação pelo Diretor Técnico e aprovação pela Mesa; d) Acompanhamento das ações de fiscalização e auditoria	Diretores Técnicos / Mesa Administrativa
3	Gestão de contas a receber (comparticipações de utentes e famílias) Recebimentos indevidos; desvio de numerário; cálculo incorreto ou favorecido de comparticipações	3	3	Elevado	a) Emissão obrigatória de recibo numerado para todos os recebimentos; b) Preferência por pagamentos por transferência ou débito direto; c) Reconciliação periódica da caixa e conferência por pessoa diferente de quem recebe; d) Cálculo das comparticipações segundo o regulamento interno, com validação técnica	Serviços Administrativos / Tesoureiro
4	Gestão de contas a pagar e processamento de pagamentos Pagamentos indevidos ou em duplicado; pagamentos sem contrapartida	2	4	Elevado	a) Pagamentos exclusivamente por transferência bancária, com dupla autorização; b) Conferência prévia entre encomenda, guia de receção e fatura; c) Controlo de alterações aos dados bancários de fornecedores	Tesoureiro / Serviços de Contabilidade
5	Recursos humanos – recrutamento e seleção Favorecimento de candidatos; falta de imparcialidade	3	3	Elevado	a) Definição prévia e escrita do perfil e dos critérios de seleção; b) Intervenção de, pelo menos, dois avaliadores e registo fundamentado da decisão; c) Declaração de impedimento em caso de relação familiar ou de proximidade com candidatos	Mesa Administrativa / Direção de Serviços
6	Recursos humanos – processamento de salários, despesas e abonos Pagamentos indevidos; abonos sem fundamento	2	3	Elevado	a) Conferência mensal do processamento por pessoa distinta de quem o elabora; b) Validação dos registos de assiduidade e de trabalho suplementar pelas chefias; c) Aprovação do processamento pelo Tesoureiro	Serviços Administrativos / Tesoureiro
7	Admissão de utentes e prestação de serviços Favorecimento na admissão ou na gestão das listas de espera; atribuição de benefícios em troca de vantagens	2	3	Elevado	a) Aplicação dos critérios de admissão previstos nos regulamentos internos das respostas sociais; b) Lista de espera ordenada e registada; c) Decisão de admissão fundamentada e documentada	Diretores Técnicos
8	Doações e donativos Recebimento indevido de vantagem; ofertas a trabalhadores ou dirigentes; utilização	2	3	Elevado	a) Registo de todos os donativos e emissão de recibo; b) Aceitação de donativos relevantes por deliberação da Mesa; c) Proibição de aceitação de ofertas pelos	Mesa Administrativa / Tesoureiro

N.º	Área / Situação de risco	P	I	Nível	Medidas preventivas e corretivas	Responsável
	indevida de donativos				trabalhadores, nos termos do Código de Conduta	
9	Aquisição, alienação e arrendamento de bens imóveis Favorecimento de terceiros; valores desajustados do mercado	2	4	Elevado	a) Avaliação prévia por perito independente; b) Deliberação dos órgãos competentes nos termos do Compromisso; c) Declaração de inexistência de conflitos de interesses	Mesa Administrativa / Assembleia Geral

Da análise desenvolvida, foi considerado que a probabilidade de ocorrência dos riscos referidos se encontra mitigada em resultado da adoção das medidas preventivas e corretivas definidas.

No período em análise, não foram detetadas irregularidades relacionadas com as situações de risco identificadas ou com os instrumentos do programa de cumprimento normativo, conforme registado no quadro interno de acompanhamento em anexo.

4. Medidas transversais do programa de cumprimento normativo

Instrumento	Situação a 31.10.2026	Observações
Responsável pelo Cumprimento Normativo (art. 5.º, n.º 2, do RGPC)	Designado – Dr. Nelson Récio Pires, Advogado	—
Código de Conduta (art. 7.º do RGPC)	Aprovado em 2 de janeiro de 2025 e em vigor	Revisão obrigatória a cada três anos
Canal de denúncias interno (art. 8.º do RGPC e Lei n.º 93/2021)	Implementado na plataforma e acessível	—
Programa de formação (art. 9.º do RGPC)	Programa de formação aprovado em 2025	—
Publicitação do PPR e relatórios (art. 6.º do RGPC)	PPR e demais documentos publicitados na página oficial em 2025	Prazo de 10 dias após a elaboração

5. Conclusão e medidas a adotar

A gestão de riscos implica várias fases, sendo a da monitorização e do reporte de resultados sobre a execução das medidas preventivas dos riscos fundamental, e o principal objetivo deste relatório é apresentar o resultado de uma monitorização intercalar ao grau de execução dessas medidas no tratamento das situações de risco elevado ou muito elevado.

À data de 31 de outubro de 2026, as medidas preventivas e corretivas associadas às situações de risco elevado ou muito elevado encontram-se adotadas e em execução, considerando-se a probabilidade de ocorrência desses riscos mitigada e não tendo sido detetadas irregularidades no período em análise.

Face à avaliação efetuada, propõe-se à Mesa Administrativa a adoção das seguintes medidas:

a) Proceder à revisão do PPR, integrando a graduação individual de cada risco (probabilidade, impacto e nível), as medidas preventivas e corretivas, os respetivos responsáveis e prazos, e a identificação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, eliminando as referências que não respeitam à Instituição;

b) Manter o registo interno das irregularidades e das medidas corretivas, através do quadro de acompanhamento previsto na Recomendação n.º 1/2026 do MENAC;

c) Assegurar a elaboração, durante o mês de abril de 2027, do Relatório de Avaliação Anual referente a 2026.

O presente relatório será publicitado na página oficial da Instituição na internet e na intranet, sendo dado conhecimento aos trabalhadores, e comunicado nos termos do artigo 6.º do RGPC, no prazo de 10 dias após a sua elaboração.

Reguengos de Monsaraz, 26 de outubro de 2026

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

(Nelson Récio Pires)

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA * REGUENGOS DE MONSARAZ *

Anexo – Quadro interno de acompanhamento dos instrumentos do RGPC

(Recomendação n.º 1/2026 do MENAC) – Período de avaliação: 1.1.2026 a 31.10.2026

Instrumento	Estado do cumprimento
Código de conduta	☒ Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas
Plano de Prevenção de Riscos	☒ Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas
Canal de denúncias	☒ Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas
Formação	☒ Não foram detetadas irregularidades e, por isso, não carece de medidas corretivas

Indicar por cada instrumento a situação verificada em cada avaliação.